



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.946, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para a microárea 27, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de junho de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal da Administração

AFIXADO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 25 / 06 / 2021